

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

128

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 073/93 DE 09.09.93
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Delegacia Regional de Trabalho".


JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional de Trabalho do Estado de São Paulo visando a descentralização da atividade de emissão de Carteiras de Trabalho Previdenciária Social - CTPS.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de setembro de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária